FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS FACTA CONSIGNADO INSS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Facta Consignado INSS)
(CNPJ nº 35.946.113/0001 69)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS FACTA CONSIGNADO INSS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Facta Consignado INSS)
(CNPJ nº 35.946.113/0001 69)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Administradora e aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Facta Consignado INSS)
Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Downgrade na atribuição de rating

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 9.b, referente à classificação de rating das cotas de subclasse mezanino do Fundo, para qual houve um downgrade na atribuição de rating de créditos para BB(FE) CP4(FE) para suas cotas de subclasse mezanino, atribuído em 11 de setembro de 2025 pela Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 30 de setembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 98,27% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 6(k). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no exercício e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 35.946.113/0001-69

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 30 setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		-	-	1	-
Bancos		-	-	1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	936	1,41	3.916	3,75
Títulos públicos federais	5.a)	434	0,66	1.047	1,00
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	65.109	98,27	99.851	95,63
A vencer		75.907	114,57	113.677	108,87
Vencidos		12.918	19,50	8.665	8,30
(-) Provisão para perdas esperadas		(23.716)	(35,80)	(22.491)	(21,54)
Despesas antecipadas		9	0,01	13	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		9	0,01	13	-
Valores a receber		21	0,03	9	-
Valores a conciliar		21	0,03	9	-
Total do ativo		66.509	100,38	104.837	100,38
Valores a pagar		254	0,37	424	0,38
Advogados		108	0,16	177	0,17
Taxa de gestão		96,00	0,13	200	0,19
Reabertura de direitos creditórios		12	0,02	4	-
Taxa de controladoria		12	0,02	14	0,01
Taxa de custódia		12	0,02	14	0,01
Taxa de administração		12	0,02	13	-
Taxa de escrituração		2	-	2	-
Custódia de CDCA					
Total do passivo		254	0,37	424	0,38
Patrimônio líquido		66.255	100,01	104.413	100,00
Total de 239.913 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 214,8939		51.557	77,82	-	-
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A a R$ 288,7700		8.663	13,08	-	-
Total de 86.468 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 69,7950		6.035	9,11	-	-
Total de 239.913 cotas seniores 1 a R$ 340,1255		-	-	81.601	78,15
Total de 30.000 cotas subordinadas mezanino A a R$ 432,9052		-	-	12.987	12,44
Total de 86.468 cotas subordinadas juniores a R$ 113,6237		-	-	9.825	9,41
Patrimônio líquido e passivo		66.509	100,38	104.837	100,38

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 35.946.113/0001-69

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 30 setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	9.851	12.257
Rendas		13.128	22.596
Resultado nas negociações		(791)	(6.764)
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(1.298)	(2.804)
Recuperação de créditos (recuperação write off)		37	10
Provisão para perdas esperadas		(1.225)	(781)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	187	624
Títulos públicos federais	5.a)	79	104
Demais receitas		-	887
Reversão de provisões operacionais		-	747
Ressarcimento de custos operacionais		-	140
Total das receitas		10.117	13.872
Demais despesas	11	(2.055)	(3.318)
Pesquisa de dados cadastrais		(481)	(90)
Taxa de gestão		(291)	(741)
Agente de cálculo		(250)	(428)
Taxa de administração		(193)	(232)
Taxa de custódia		(139)	(226)
Agência de Rating		(132)	(124)
Taxa de controladoria		(116)	(133)
Auditoria externa		(73)	(16)
Agente de cobrança		(71)	(1.035)
Publicações		(68)	-
Outros serviços especializados		(66)	-
Outras despesas operacionais		(175)	(293)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		8.062	10.554

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 35.946.113/0001-69

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 30 setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		104.413	192.304
Total de 239.913 cotas seniores 1 a R$ 340,1255		81.601	-
Total de 30.000 cotas subordinadas mezanino A a R$ 432,9052		12.987	-
Total de 86.468 cotas subordinadas juniores a R$ 113,6237		9.825	-
Total de 239.913 cotas seniores 1 a R$ 626,1761		-	150.228
Total de 30.000 cotas subordinadas mezanino A a R$ 783,9393		-	23.518
Total de 86.468 cotas subordinadas juniores a R$ 214,6274		-	18.558
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		8.062	10.554
Adaptação CVM 175	9.a)(i)	-	-
Total de 239.913 cotas seniores 1 a R$ 307,5806		(73.792)	-
Total de 30.000 cotas subordinadas mezanino A a R$ 392,9950		(11.789)	-
Total de 86.468 cotas subordinadas juniores a R$ 98,4067		(8.509)	-
Total de 239.913 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 307,5806		73.792	-
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 392,9950		11.789	-
Total de 86.468 cotas de subclasse subordinada a R$ 98,4067		8.509	-
Cotas amortizadas	9.a)(ii)	(46.220)	(98.445)
Amortização de cotas seniores 1		(9.249)	(84.830)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A		(1.475)	(13.615)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(30.748)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A		(4.748)	-
Patrimônio líquido no final		66.255	104.413
Total de 239.913 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 214,8939		51.557	-
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A a R$ 288,7700		8.663	-
Total de 86.468 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 69,7950		6.035	-
Total de 239.913 cotas seniores 1 a R$ 340,1255		-	81.601
Total de 30.000 cotas subordinadas mezanino A a R$ 432,9052		-	12.987
Total de 86.468 cotas subordinadas juniores a R$ 113,6237		-	9.825

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 35.946.113/0001-69

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Exercícios findos em 30 setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de direitos creditórios	6	44.601	99.995
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata		187	-
Rendas de outras cotas de fundos		-	624
Aquisição de títulos públicos	5.a)	(403)	-
Venda/Amortização de títulos públicos	5.a)	1.095	-
Ressarcimento de custos operacionais		-	140
Pagamento a agência de rating		(132)	(124)
Pagamento de custódia		(141)	(237)
Pagamento de taxa de administração		(194)	(241)
Pagamento de taxa de controladoria		(118)	(144)
Pagamento de auditoria externa		(73)	(16)
Pagamento de taxa de gestão		(395)	(703)
Pagamento de despesas com advogados		(132)	(4)
Pagamento de auditoria de lastro		(28)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(23)	(34)
Pagamento de taxa de escrituração		(27)	(25)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(24)	(39)
Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(6)
Pagamento de tarifas bancarias		(1)	(2)
Pagamento de outros serviços especializados		(66)	-
Pagamento de agente de cobrança		(71)	(1.035)
Pagamento de pesquisa de dados cadastrais		(481)	(90)
Pagamento de publicações		(68)	-
Pagamento de agente de cálculo		(250)	(428)
Créditos a identificar		(12)	179
Caixa líquido das atividades operacionais		43.239	97.810
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	9.a)(ii)	(46.220)	(98.445)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(39.997)	(84.830)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A		(6.223)	(13.615)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(46.220)	(98.445)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(2.981)	(635)
Caixa e equivalentes de caixa no início		3.917	4.552
Caixa e equivalentes de caixa no final		936	3.917
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		(2.981)	(635)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada
CNPJ 35.946.113/0001 69
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ 36.113.876/001-69)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro 2025 e 2024
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Facta Consignado INSS, teve início em 31 de maio de 2021, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores autorizados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 18 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Integral Investimentos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 15 de dezembro de 2025.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Bancos		-	1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	a)	936	3.916
Total		936	3.917

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	305	3.066,6229	936	1.444	2.712,0140	3.916
Total			936			3.916

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 187 (R$ 624 em 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	25	434	Acima de 365 dias	68	1.047	Acima de 365 dias
Total		434			1.047	

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	1.047	943
Aquisição de Letras Financeiras	403	-
Venda/Amortização de Letras Financeiras	(1.095)	-
Ajuste a valor justo	79	104
Saldo final	434	1.047

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram originados da concessão de empréstimo entre a Facta Financeira S.A. ("Cedente") e pessoas físicas, titular de benefício de aposentadoria e pensão ("Devedor"), sendo o pagamento ordinário realizado pelo INSS, por meio de desconto nos benefícios dos devedores.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) os direitos creditórios devem ter por Devedor pessoa com idade entre 21 e 71 anos na data de oferta de direitos creditórios ao Fundo;
(ii) os direitos creditórios devem ser devidos por Devedores que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo;
(iii) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios ofertados ao Fundo, na data de oferta de direitos creditórios, o saldo devedor referente a empréstimos consignados concedidos a um mesmo Devedor, não pode superar o valor agregado de R$ 80; e
(iv) o saldo devedor mínimo de cada Devedor, na data de oferta de direitos creditórios, não pode ser inferior a R$0,35.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	2.285	542	2.707	548
De 31 e 60 dias	2.631	495	3.147	480
De 61 e 90 dias	2.602	482	3.114	453
De 91 e 120 dias	2.574	474	3.080	412
De 121 a 150 dias	2.537	459	3.038	375
De 151 a 180 dias	2.509	452	3.005	366
De 181 a 365 dias	14.392	2.467	17.237	1.888
Acima de 365	46.377	7.547	78.349	4.143
Total	75.907	12.918	113.677	8.665

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	124	0,14	119	0,10
Devedor 2	111	0,12	104	0,09
Devedor 3	102	0,11	97	0,08
Devedor 4	100	0,11	94	0,08
Devedor 5	100	0,11	93	0,08
Demais devedores	88.288	99,41	121.835	99,57
Total	88.825	100,00	122.342	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	122.342	209.295
Recebimento de direitos creditórios	(44.601)	(99.995)
Reabertura de direitos creditórios	8	4
Rendas	13.128	22.596
Resultado nas negociações	(791)	(6.764)
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (*)	(1.298)	(2.804)
Recuperação de créditos (recuperação write off) (*)	37	10
Saldo final	88.825	122.342

(*) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras e créditos substituídos

Os direitos creditórios deverão ser recomprados pela Cedente, considerando as seguintes situações:

(i) os respectivos documentos comprobatórios e documentos complementares não sejam entregues pela Cedente ao custodiante, na forma e no prazo de até 45 dias contados da respectiva data de cessão;
(ii) o direito creditório cedido apresente vício em sua constituição, ou os respectivos documentos comprobatórios e documentos complementares não tenham sido corretamente formalizados;
(iii) fraude na originação do direito creditório cedido ou em qualquer das informações constantes do arquivo preliminar de oferta, que afete o respectivo direito creditório cedido;
(iv) o direito creditório cedido venha a ser reclamado por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou encargo constituído previamente à sua aquisição pelo Fundo;
(v) o pagamento do direito creditório cedido venha a se frustrar por qualquer motivo imputável à Cedente, incluindo, sem se limitar, vício, defeito ou inexistência de lastro; ou
(vi) o direito creditório cedido tenha sido adquirido pelo fundo em desacordo com as condições de cessão ou os critérios de elegibilidade.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos nos exercícios findos em 30 de setembro 2025 e 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houve aquisições de direitos creditórios.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 30 de setembro de 2025 e 2024, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

	Percentual	
	2025	2024
Até 14 dias	0,50%	0,50%
De 15 e 30 dias	11,70%	18,20%
De 31 e 60 dias	48,20%	73,40%
De 61 e 90 dias	49,60%	80,90%
De 91 e 120 dias	66,60%	93,30%
De 121 a 150 dias	91,80%	94,00%
De 151 a 180 dias	93,70%	100,00%
Acima de 181	100,00%	100,00%

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	(22.491)	(21.710)
Constituição	(5.049)	(10.471)
Reversão	3.824	9.690
Saldo final	(23.716)	(22.491)

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos é realizada pelo agente de cobrança, nos termos da política de cobrança prevista a seguir:

(i) os valores devidos pelos devedores serão pagos mediante desconto em folha de pagamento, realizado pelo INSS;
(ii) os pagamentos referentes aos direitos creditórios cedidos vencidos e não pagos serão direcionados para a conta de arrecadação, movimentada, de forma exclusiva, pela administradora, aberta exclusivamente para recebimento dos recursos provenientes da cobrança dos direitos creditórios cedidos;
(iii) o agente de cobrança compromete-se a enviar à Administradora, ao Gestor e ao custodiante o resultado da conciliação, relativa aos recursos devidos ao Fundo, contendo informações sobre as movimentações e o saldo resultante do período da conta de arrecadação, no mínimo, a cada sexta-feira e no último dia útil de cada mês.

Para cobrança extrajudicial dos direitos creditórios inadimplidos, os seguintes procedimentos serão adotados:

(i) nos primeiros dias após o vencimento e a verificação do não pagamento dos direitos creditórios cedidos, o agente de cobrança iniciará a cobrança por meio de contato telefônico;
(ii) não produzindo efeito os procedimentos acima, o agente de cobrança poderá efetuar os apontamentos necessários junto a órgãos de proteção ao crédito, como o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e a Serasa Experian S.A., conforme julgar conveniente;
(iii) caso a medida indicada acima não produza efeitos, o agente de cobrança enviará uma carta de cobrança ao Devedor inadimplente;
(iv) caso, após adoção das medidas previstas nos itens acima, o agente de cobrança não obtenha resultados, o agente de cobrança poderá notificar os devedores inadimplentes, sendo que:
    - se a causa da inadimplência é a morte do Devedor, busca-se cobrar do espólio; e
    - se a causa da inadimplência é a falta de margem para desconto em folha de pagamento, que pode ocorrer nas hipóteses ordem judicial para pagamento de pensão alimentícia, ou na superveniência de outros descontos privilegiados, busca-se renegociar o empréstimo, de modo que as parcelas sejam condizentes com a nova margem do Devedor.
(v) esgotados, sem sucesso, os procedimentos para cobrança extrajudicial dos devedores inadimplentes, o agente de cobrança deverá proceder à cobrança judicial, podendo, para tanto, contratar terceiros. Na prestação dos serviços de cobrança, o agente de cobrança poderá, na qualidade de mandatário do Fundo, renegociar os direitos creditórios cedidos inadimplidos com os respectivos devedores, observados os mesmos parâmetros adotados na cobrança dos direitos de crédito de sua titularidade e o disposto no contrato de cobrança.
(vi) será permitida a recompra dos direitos creditórios cedidos pela Cedente, desde que mediante a aprovação prévia do Gestor, sendo certo que o preço de recompra dos direitos creditórios será equivalente a, no mínimo, o seu valor presente, calculado pela respectiva taxa de desconto utilizada para definição do preço de aquisição. No caso de recompra de direitos creditórios correspondentes a parcelas de uma mesma cédula de crédito bancário, as demais parcelas de referido empréstimo também deverão ser objeto da recompra.

(vii) na hipótese de recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, o agente de cobrança deverá reabilitar o devedor inadimplente perante os cartórios de protesto e os órgãos de proteção ao crédito.

Por fim, cabe destacar que: (i) todos os custos e despesas incorridos para preservação dos direitos e prerrogativas do Fundo ou com a cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos serão suportados pelo agente de cobrança; e (ii) a Administradora pode, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, efetuar diretamente a cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, bem como contratar terceiros para realização de referido serviço. Nesse caso, porém, as respectivas despesas serão suportadas pelo Fundo.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
21 de janeiro de 2025	4º trimestre de 2024
08 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
07 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
06 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

<u>Riscos de mercado</u>

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro.

Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e, até 18 de novembro de 2024 era formado por 3 classes de subordinação de cotas: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior. Após essa data, devido a adaptação do regulamento à resolução CVM 175 as cotas passaram a ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- as cotas de subclasse sênior poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração;
- prioridade para efeitos de pagamento da amortização e do resgate com relação às cotas de subclasse mezanino e às cotas de subclasse júnior;
- vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse sênior;
- valor unitário calculado todo dia útil;
- direito de voto na assembleia;
- relação mínima admitida entre o patrimônio líquido e o somatório do valor das cotas de subclasse sênior em circulação, equivalente a 125%;
- classificação de risco atribuída pela agência classificadora de risco; e
- a quantidade, a forma de colocação e a meta de remuneração sênior serão definidas no suplemento das cotas seniores, que é parte integrante do regulamento.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- poderão ser divididas, com diferentes prioridades entre si para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;
- subordinação às cotas de subclasse sênior para efeitos de pagamento da amortização e do resgate e prioridade para os mesmos efeitos com relação às cotas de subclasse júnior;
- vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas mezanino de uma mesma subclasse;
- valor unitário calculado todo dia útil;
- direito de voto na assembleia;
- relação mínima admitida entre o patrimônio líquido e o somatório (a) do valor das cotas de subclasse mezanino em circulação; e (b) do valor das cotas de subclasse sênior em circulação, equivalente a 105%;
- classificação de risco atribuída pela agência classificadora de risco; e
- a quantidade, a forma de colocação e a meta de remuneração mezanino serão definidas no suplemento das cotas subordinadas mezanino, que é parte integrante do regulamento.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- subordinação às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse mezanino para efeitos de pagamento da amortização e do resgate;
- vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas juniores;
- valor unitário calculado todo dia útil;
- direito de voto na assembleia;
- não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas júnior;
- serão objeto de colocação privada; e
- somente poderão ser subscritas e mantidas, exclusivamente pela Cedente ou por pessoas que integrem seu grupo societário ou econômico, incluindo, sem se limitar, seus controladores, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Após a primeira emissão de cada subclasse de cotas, não será permitida nova emissão e colocação de cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, salvo se previamente aprovadas em assembleia.

Para fins de enquadramento da carteira do Fundo à relação mínima, em cada data de subscrição e integralização de cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino pelos investidores autorizados, poderão ser emitidas cotas de subclasse júnior pelo Fundo, para subscrição pela Cedente.

Exclusivamente as cotas de subclasse júnior poderão ser integralizadas por meio de direitos creditórios.

Durante o período de 30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2024, não ocorreram integralização de cotas.

Adicionalmente, durante o exercício findo em 30 de setembro de 2025, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

	Quantidade	Valor
Cotas seniores 1	239.913	(73.792)
Cotas subordinadas mezanino A	30.000	(11.789)
Cotas subordinadas juniores	86.468	(8.509)
Cotas de subclasse sênior 1	239.913	73.792
Cotas de subclasse subordinada mezanino A1	30.000	11.789
Cotas de subclasse subordinada júnior	86.468	8.509
Total		-

(ii) Amortização

Se o patrimônio do Fundo permitir a alocação de recursos, em cada data de pagamento, será realizada a amortização do principal, em moeda corrente nacional, observado o disposto nos itens abaixo em relação a cada subclasse de cotas.

A amortização do principal de cada cota de subclasse sênior, em cada data de pagamento, será o maior valor entre:

- o valor dos recursos disponíveis do fundo, em moeda corrente nacional, e a proporção de cotas seniores; e
- o valor principal de referência das cotas seniores, e o fator de amortização.

A amortização do principal de cada cota de subclasse subordinada mezanino, em cada data de pagamento, será o maior valor entre:

- o valor dos recursos disponíveis do fundo, em moeda corrente nacional, e a proporção de cotas subordinadas mezanino; e
- o valor principal de referência das cotas mezanino, e o fator de amortização.

Conforme assembleia geral de cotistas descrita na NE 15, após o dia 18 de novembro de 2024, as cotas de subclasse subordinada mezanino poderão ser amortizadas caso a relação mínima sênior não fique desenquadrado, respeitadas as diferentes prioridades entre as subclasses de cotas mezanino.

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2025, o Fundo amortizou cotas conforme demonstradas no quadro abaixo:

Amortizações de cotas anteriores a 18 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à resolução 175)

Classe de subordinação	2025	2024
Sênior 1	9.249	84.830
Subordinada Mezanino A	1.475	13.615
Total	10.724	98.445

Amortizações de cotas posteriores a 18 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à resolução 175)

Subclasse	2025
Sênior 1	30.748
Subordinada Mezanino A	4.748
Total	35.496

(iii) Resgate
Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Não houve regaste de cotas nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

(iv) Ambiente das cotas
O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasse sênior e mezanino A são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco, conforme descrito acima. Para essa avaliação, foi contratada a Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda., ("Agência de Rating"). Em 11 de setembro de 2025 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating A(FE) CP2 (FE) para as cotas de subclasse sênior I e BB(FE) CP4(FE) para as cotas de subclasse mezanino A. (2024 A(FE) CP2(FE) para as cotas sêniores I e BBB(FE) CP3(FE) para as cotas da classe mezanino A).

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(**)(%)	Benchmark
Em 30 de setembro de 2025	Sênior 1	214,8939	17,25	CDI + 3,50%
Em 30 de setembro de 2025	Subordinada Mezanino A	288,7700	20,63	CDI + 6,50%
Em 30 de setembro de 2025	Subordinada Júnior	69,7950	(38,57)	

Exercício findo em	Classe de subordinação	Valor da cota	2024 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
Em 30 de setembro de 2024	Sênior 1	340,1255	14,93	CDI + 3,50%
Em 30 de setembro de 2024	Subordinada Mezanino A	432,9052	18,24	CDI + 6,50%
Em 30 de setembro de 2024	Subordinada Júnior	113,6237	(47,06)	

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 1 a) (ii)

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 1 a) (i)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A..

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Pesquisa de dados cadastrais	481	0,59	90	0,06
Taxa de gestão	291	0,36	741	0,50
Agente de cálculo	250	0,31	428	0,29
Taxa de administração	193	0,24	232	0,16
Taxa de custódia	139	0,17	226	0,15
Agência de Rating	132	0,16	124	0,08
Taxa de controladoria	116	0,14	133	0,09
Auditoria externa	73	0,09	16	0,01
Agente de cobrança	71	0,09	1.035	0,70
Publicações	68	0,08	-	-
Outros serviços especializados	66	0,08	-	-
Advogados	63	0,08	181	0,12
Auditoria de lastro	28	0,03	-	-
Taxa de escrituração	27	0,03	25	0,02
Taxa de fiscalização CVM	27	0,03	40	0,03
B3/SELIC	24	0,03	39	0,03
Taxa ANBIMA	5	0,01	6	-
Tarifa bancária	1	-	2	-
Total	2.055	2,52	3.318	2,24
Patrimônio líquido médio		80.859		147.178

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, será devida uma remuneração à Administradora equivalente a 0,14% ao ano sobre o patrimônio líquido de até R$ 200.000, acrescida de 0,10% sobre a parcela do patrimônio líquido que exceder R$ 200.000. A remuneração da Administradora terá o valor mínimo de R$ 12,5 mensais do 1º ao 6º mês de atividades do Fundo, contados da data de Integralização inicial; R$ 14 mensais, a partir do 7º mês; e R$ 15 mensais, a partir do 13º mês (inclusive).

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou assembleia geral, será devida uma remuneração adicional à Administradora, equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicados a tais atividades, paga 5 dias após a comprovação, pela administradora, de envio de relatório de horas aos cotistas.

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará o Gestor a taxa de gestão equivalente a 0,47% ao ano sobre o patrimônio líquido. A remuneração do Gestor terá o valor mínimo de R$10 mensais.

Pelos serviços de custódia, o Fundo pagará uma remuneração ao custodiante equivalente a 0,08% ao ano sobre o patrimônio líquido de até R$200.000, acrescida de 0,055% sobre a parcela do patrimônio líquido que exceder R$200.000. A remuneração do custodiante terá o valor mínimo de (a) R$ 6,25 mensais, do 1º ao 6º mês de atividades do Fundo, contados da data de integralização inicial; (b) R$7,50 mensais, a partir do 7º mês (inclusive); e (c) R$8,75 mensais a partir do 13º mês (inclusive).

Pelo serviço de controladoria, o Fundo pagará uma remuneração ao controlador equivalente a 0,08% ao ano sobre o patrimônio líquido de até R$200.000, acrescida de 0,055% sobre a parcela do patrimônio líquido que exceder R$200.000. A remuneração do controlador terá o valor mínimo de (a) R$6,25 mensais, do 1º ao 6º mês de atividades do Fundo, contados da data de integralização inicial; (b) R$7,50 mensais, a partir do 7º mês (inclusive); e (c) R$8,75 mensais a partir do 13º mês (inclusive).

Para (i) verificação da documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo inadimplidos ou substituídos; e (ii) verificação da documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, caso venha a ser subcontratado pelo Gestor para a execução do referido serviço, será devido ao custodiante o valor adicional de R$0,0009 por documento comprobatório verificado. A remuneração adicional terá o valor mínimo de R$5 mensais.

Pelos serviços de escrituração das cotas do Fundo, será devida à Administradora uma remuneração de R$2 mensais, acrescida à primeira parcela o valor de R$ 7 pela implantação.

b) Agente de cálculo

Pelos serviços prestados pela Integral-Trust Serviços Financeiros Ltda, servicer, será devida uma remuneração equivalente a 0,23% ao ano sobre o patrimônio líquido. A remuneração do servicer terá o valor mínimo de R$ 15 mensais, na forma do contrato de servicing.

c) Advogados

Referente aos serviços de acompanhamento processual, os honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo.

d) Agente de cobrança

O agente de cobrança foi contratado para realizar os serviços de cobrança dos direitos creditórios cedidos vencidos e não pagos, em nome do Fundo, mediante a adoção de procedimentos judiciais e extrajudiciais. O agente de cobrança adotará, na cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, os mesmos procedimentos utilizados na cobrança de direitos de crédito de sua titularidade. O agente de cobrança atuará realizando a defesa da carteira do Fundo.

e) Software Dataprev

Refere-se aos serviços prestados relacionados ao envio mensal dos processamentos dos pagamentos relacionados aos empréstimos consignados, retidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social ("INSS") e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS"), pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. ("Dataprev") em conjunto ao agente de cobrança.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de não investimento".

Dessa forma, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, o Fundo está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%. No momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas, poderá ser aplicada uma alíquota complementar, conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com o prazo de investimento, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

A partir de 13 de junho de 2025, passou a incidir IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 18 de novembro de 2024, em assembleia geral de cotistas foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas ou restrições, as seguintes alterações: (i) fica vedado a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de cotas; (ii) a manutenção do regime de responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito, referente à verificação do patrimônio líquido negativo; (iii) a modificação da política de investimento do Fundo, para, entre outros, prever a possibilidade de alienação, pelo Fundo, dos direitos creditórios cedidos a terceiros, inclusive à Cedente e às suas respectivas partes relacionadas, desde que mediante prévia aprovação da assembleia, bem como os procedimentos e limites aplicáveis; (iv) a inclusão do índice de subordinação mezanino, bem como dos procedimentos para o reenquadramento do índice de subordinação; (v) a alteração da forma de cálculo do valor unitário das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse mezanino; (vi) a alteração da forma de amortização do principal das cotas de subclasse mezanino; (vi) autorizar o exercício do direito de voto na assembleia de cotistas do Fundo pelos prestadores de serviços essenciais e pelos demais prestadores de serviços, por seus respectivos sócios, diretores e empregados e pelas partes relacionadas a cada um deles, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, especificamente quando estiverem na qualidade de cotista titular de cotas se subclasse mezanino ou cotas de subclasse júnior; (vii) os ajustes nos procedimentos referentes aos eventos de avaliação e nos eventos de liquidação; (viii) a alteração à denominação do Fundo para "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Facta Consignado INSS de Responsabilidade Limitada".

16 Demandas judiciais

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía, em seu polo passivo, 146 demandas judiciais de natureza cível com probabilidade de perda possível, mensuradas no montante de R$ 2.691 (R$ 1.332 em 2024).

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Integral Investimentos Ltda.	Taxa de Gestão	96	291	200	741
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	12	139	14	226
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	12	193	13	232
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	12	116	14	133
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	2	27	2	25
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	-	28	-	-

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17